



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.315/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 201.476,00 (duzentos e um mil quatrocentos e setenta e seis reais) para atender despesas com manutenção dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

13 392 1005 2054 Fortalecimento do Patrimônio Artístico e Cultural do Município

Elemento de Despesa:

33.90.31 – Premiação culturas, artísticas, científicas e desportivas ...R\$133.390,00

33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

33.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Fonte: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 5º – audiovisual

33.90.31 – Premiação cultura, artísticas, científicas e desportivasR\$ 58.086,00

Recurso Fonte: 17160000 Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Finalidade: ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específico.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remígio/PB, 18 de agosto de 2023


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 201.476,00 (duzentos e um mil quatrocentos e setenta e seis reais) para atender despesas com manutenção dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

13 392 1005 2054 Fortalecimento do Patrimônio Artístico e Cultural do Município

Elemento de Despesa:

33.90.31 – Premiação culturas, artísticas, científicas e desportivas ...R\$133.390,00

33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

33.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Fonte: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 5º – audiovisual

33.90.31 – Premiação cultura, artísticas, científicas e desportivasR\$ 58.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

Recurso Fonte: 17160000 Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Finalidade: ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específico.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, uma vez que os recursos de capital decorrerão excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Remígio/PB, 18 de agosto de 2023

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 201.476,00 (duzentos e um mil quatrocentos e setenta e seis reais) para atender despesas com manutenção dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Remígio, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Remígio/PB, 18 de agosto de 2023

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB